



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA Nº 2.134 DE 23 DEZEMBRO DE 2013

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI COORDENADORIA DE PROTOCOLO	
PROTOCOLO Nº 977/2013	
DATA 24 DEZ, 2013	HORAS 13:24
	
Carimbo/Assinatura	

“Prorroga o prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº. 2079, de 15 de fevereiro de 2013”.

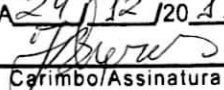
O PREFEITO MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O termo final do prazo previsto no art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2079, de 15 de fevereiro de 2013, fica prorrogado até 31 de Dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de dezembro de 2013.


LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR
DIA 24/12/2013

Carimbo/Assinatura